



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2249/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação do inc. I do art. 15 da Lei Complementar n. 80/95, que dispõe sobre a instalação de bancas de jornais, revistas e produtos artesanais em logradouros públicos e dá outras providências.

Art. 1.º O inc. I do art. 15 da Lei Complementar n. 80/95 passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 15. (...)

I - expor e vender produtos diversos, tais como:

a) publicações culturais: jornais, revistas, livros culturais, guias, mapas, álbuns, figurinhas, almanaques e opúsculos de leis;

b) materiais de papelaria e correspondência: envelopes, papéis de carta, cartões postais e comemorativos de eventos, folhetos, adesivos e cartazes de interesse cultural, esportivo, cívico ou histórico;

c) entretenimento cultural: CDs, discos culturais quando distribuídos juntamente com publicações, selos e ingressos para espetáculos esportivos, teatrais e musicais;

d) material fotográfico: filmes fotográficos;

e) jogos de azar: bilhetes de loteria;

f) produtos diversos: cigarros, cartões magnéticos, cadeados, capas de chuva, guarda-chuvas e outros produtos de pequeno porte deste segmento;

g) produtos alimentícios: balas, bombons, água mineral, café, chás, refrigerantes,

sucos engarrafados, biscoitos embalados;

h) estacionamento: habilitação para a venda de estacionamento da Área EstaR Maringá;

i) produtos artesanais: produtos artesanais, exceto os comestíveis;

j) floricultura: flores, itens de decoração, buquês, arranjos e cestas;

k) produtos eletrônicos: celulares, *tablets*, leitor digital, cartões de recarga, fones de ouvido, *mouse*, carregadores de celulares, cartuchos e *toners* para impressoras;

l) artigos para pets: ração, coleiras, guias e acessórios para transporte;

m) artigos diversos para presentes. (NR)"

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de outubro de 2023.

ANA LÚCIA RODRIGUES
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 06/11/2023, às 14:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0317466** e o código CRC **A72CB7A2**.